



**L E I N° 4.538, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL PELO FIM DO  
FEMINICÍDIO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE  
NO DIA 25 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE ANGRA  
DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município de Angra dos Reis o Dia Municipal pelo Fim do Femicídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de março.

**Art. 2º** A data tem por objetivo:

- I – conscientizar a população sobre a gravidade do feminicídio e da violência contra a mulher;
- II – estimular o debate público e a educação sobre igualdade de gênero e direitos das mulheres;
- III – promover campanhas, palestras, rodas de conversa, atividades culturais e ações educativas nas escolas, instituições públicas e demais espaços sociais;
- IV – valorizar e apoiar iniciativas de enfrentamento ao feminicídio promovidas por organizações da sociedade civil e órgãos públicos.

**Art. 3º** As atividades referentes ao Dia Municipal pelo Fim do Femicídio poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino, órgãos públicos e privados, observando-se os princípios da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

  
**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Prefeito

|  |
|--|
| Prefeitura Municipal de Angra dos Reis<br>Gabinete do Prefeito |
| Registrado à folha 084   |
| Livro nº 516 em 18/12/2025                                     |
| Publicado no Boletim Oficial do Município                      |
| Ed. nº <u>2269</u> de <u>23/12/2025</u> págs. <u>09</u>        |
| <u>Sonia C. R. Palm de Andrade</u>                             |